



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
Conselho Diretor - CD

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró-RN
Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2108 - Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br

RESOLUÇÃO Nº 15/2018 - CD

Altera o Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN e a Resolução Nº 35/2014 – CD/FUERN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR – CD -, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 15 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO o imperativo de explicitar a autoridade incumbida da ordenação de despesas no âmbito da FUERN;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é a autoridade responsável pelos atos relativos à gestão dos recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a distribuição e a hierarquia das funções nos órgãos públicos e as atribuições dos gestores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e acelerar os atos administrativos no âmbito da FUERN, otimizando as rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 045/2018 da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN solicitando alteração no art. 22 – A do Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN;

RESOLVE:

Art. 1º O Capítulo III do Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III

Do patrimônio, do regime financeiro e da ordenação de despesa
.....”.

(NR)

Art. 2º O art. 22 – A do Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22-A. O Presidente da Fundação, na qualidade de ordenador de despesas, comandará a execução orçamentária e a aplicação dos recursos públicos pelos quais responde.

§ 1º O ordenador de despesas é o responsável por autorizar empenhos e assinar suas respectivas notas, bem como autorizar pagamentos, suprimentos ou dispêndio de recursos financeiros;

§ 2º Mediante portaria publicada na Imprensa Oficial do Estado, as atribuições mencionadas no parágrafo anterior poderão ser delegadas ao vice-presidente da Fundação e aos ocupantes dos cargos de Pró-Reitor(a) e Pró-Reitor(a) adjunto(a), devendo cada Pró-Reitoria ordenar as despesas dentro da sua competência administrativa e ou nos convênios ou programas coordenados ou geridos por elas.

§ 3º Quanto às despesas com Obras, Manutenção Predial e Serviços de Engenharia, a delegação poderá se feita ao Assessor de Infraestrutura e/ou Diretor de Infraestrutura.

§ 4º No que pertine às despesas custeadas pelo tesouro estadual, a delegação atribuída, mediante portaria publicada na Imprensa Oficial do Estado, poderá ser feita ao Diretor Financeiro da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. “ (NR).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, ficando sua eficácia jurídica condicionada à aprovação pela Chefia do Poder Executivo Estadual.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 15 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Fátima Raquel Rosado Moraes

Almir da Silva Castro

Caio Ramon Guimarães de Oliveira

Manoel Leite de Souza

Jéssica Neiva de Figueiredo Leite

Francisco de Assis Batista